A C Ó R D Ã O

TC-001901.989.22-8

Órgão: Secretaria de Esportes.

Assunto: Contas Anuais do exercício de 2022.

Responsável(is): Aildo Rodrigues Ferreira e Thiago Martins Milhim (Secretários).

Advogado(s): André Luis Iera Leonardo da Silva (OAB/SP nº 309.607), Fabiane Araújo de Oliveira (OAB/SP nº 483.649), Juliana Beatriz de Paula Guida (OAB/SP nº 492.970), Fabrício Facury Fidalgo (OAB/SP nº 424.744), Rafael de Barros Pustrelo (OAB/SP nº 402.045) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Procurador(es) da Fazenda: João Carlos Pietropaolo.

PROCESSOS

TC-003718.989.22-1

Unidade Gestora Executora: Gabinete do Secretário.

Ordenador(es) da Despesa: Jefferson Nogoseki de Oliveira, Marco Aurélio Pégolo dos Santos, Jorge Aguedo de Jesus Peres de Oliveira Filho, Thiago Martins Milhim e Franz Felipe da Luz.

TC-003719.989.22-0

Unidade Gestora Executora: Coordenadoria de Esportes e Lazer.

Ordenador(es) da Despesa: Jefferson Nogoseki de Oliveira, Marco Aurélio Pegolo dos Santos, Jorge Aguedo de Jesus Peres de Oliveira Filho, Thiago Martins Milhim e Franz Felipe da Luz.

TC-013095.989.22-4

Unidade Gestora Executora: Lei Paulista de Incentivo ao Esporte .

Ordenador(es) da Despesa: Marco Aurélio Pegolo dos Santos e Jorge Aguedo de Jesus Peres de Oliveira Filho.

EMENTA: RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO. SECRETARIA ESTADUAL DE ESPORTES. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. FALHAS NO CONTROLE DO ALMOXARIFADO, DE BENS PATRIMONAIS E DO FUNDO ESPECIAL DE DESPESAS. AUSÊNCIA DE AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS. REGULAR COM RESSALVAS. RECOMENDAÇÕES.

Vistos, relatados e discutidos ao autos.

Acorda a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 08 de abril de 2025, pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente e Relatora, e dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo e Maxwell Borges de Moura Vieira, decidir **pela regularidade com ressalvas** das contas da Secretaria de Esportes, tratadas nos autos do TC-1901.989.22-8 (consolidado) e das UGEs 410101 – Gabinete do Secretário (TC-3718.989.22-1) e 410103 – Coordenadoria de Esportes e Lazer (TC- 3719.989.22-0), nos termos do artigo 33, II, da Lei Complementar nº 709/93, com a quitação dos responsáveis com fundamento no artigo 35 do mesmo diploma legal, liberando os responsáveis por Adiantamentos e pelos Almoxarifados, observadas as recomendações dispostas anteriormente para o aperfeiçoamento da Pasta.

Decidiu, ainda, com fundamento no artigo 33, I, da referida Lei Complementar nº 709/93, **pela regularidade** das contas da UGE 410102 – Lei Paulista de Incentivo ao Esporte (TC-13095.989.22-4), bem como pela quitação dos responsáveis pela sua gestão no exercício de 2022, nos moldes do artigo 34 e 50 da mesma Lei.

Determinou, outrossim, que seja oficiado o atual Secretário de Estado da Secretaria de Esportes, dando-se ciência desta decisão, para adoção das providências necessárias ao exato cumprimento das determinações desta Corte de Contas.

Determinou, todavia, que a Fiscalização, quando do exame das próximas contas anuais, verifique o cumprimento e a efetividade das providências adotadas em observância às recomendações consignadas.

Excetuou da decisão os demais atos pendentes de apreciação por este E. Tribunal.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

Em se tratando de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, o relatório e voto, bem como os demais documentos que compõem os autos, poderão ser consultados, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Presentes o Dr. Celso Augusto Matuck Feres Júnior, DD. Representante do Ministério Público de Contas e a Dra. Patrícia Ulson Pizarro Werner, DD. Representante da Procuradoria da Fazenda do Estado.

Publique-se.

São Paulo, 16 de abril de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
Presidente e Relatora

Disponibilizado no DOE-TCESP em 23/04/2025- Publicado em 24/04/2025